



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/289

Rio Grande, 29 de outubro de 2004

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 073, que **"INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004 E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 28 DA LEI Nº 5.999 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004."**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista a necessidade de adequação aos Programas de Governo criados no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005 e das Diretrizes Orçamentárias para 2005, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Especial do Cassino, bem como alteração no Art. 28 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, com a inclusão de Parágrafo Único.

Sendo o que tínhamos para o momento colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 073, DE 29 DE OUTUBRO DE 2004

INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004 E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 28 DA LEI Nº 5.999 DE 05 DE OUTUBRO DE 2004.

Art. 1º - Fica incluída, no Plano Plurianual de Investimentos 2002/2005, Lei 5.533, de 19.07.2001, e suas posteriores alterações, a Ação abaixo discriminada.

16 – SECRETARIA ESPECIAL DO CASSINO
PROGRAMA: 0000 – ENCARGOS ESPECIAIS
Ação 02: Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º - Ficam incluídas, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005; Lei nº 5.999, de 05 de Outubro de 2004, as Ações abaixo discriminadas.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA: 120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Ação 1: Ampliação e/ou Recuperação de Escolas
E.M.E.F. ERNESTO BUCHOLZ
Ação 1: Construção da EMEF HELENA SMALL - Conclusão

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões, tendo em vista a necessidade de uma educação de qualidade, na inclusão de todos os alunos na escola, oferecendo espaços adequados para o desenvolvimento do processo pedagógico e ambientes onde alunos e professores possam interagir entre o aprender e o ensinar, e também a necessidade do aumento do espaço físico com o objetivo de reformá-los e ampliá-los a fim de disponibilizar não só melhores condições do efetivo trabalho escolar como também aumentar o número de vagas.

Art. 3º - Fica acrescido parágrafo único, no Artigo 28 da Lei 5.999, de 05 de Outubro de 2004 com a seguinte redação:

“ Parágrafo único: A Revisão Geral da remuneração dos Servidores municipais constará em categorias de programação específica na Lei Orçamentária 2005”.

DESPACHO

Processo nº 1397/2004.

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador

(a) Julio Cesar - PMDB

Deliberou a Comissão de (X) enviar, () não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 09 de novembro de 2004.

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO

Nº 370/00

(X) Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e adequado a Técnica Legislativa

Rio Grande, 11 de 11 de 2004

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a) :

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 200.

Relator(a)

Júlio Rodrigues
Consultor Jurídico

PARECER Nº. 370.04

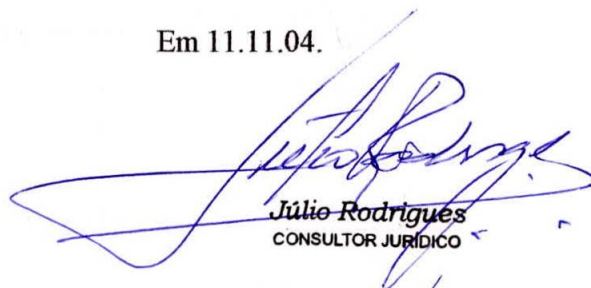
ORIGEM: CCJ, por Deliberação da Comissão.

PROC. Nº. 1397.2004.

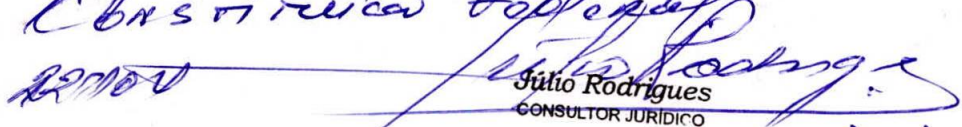
Ao exame do presente projeto, pensamos, não ser possível sua tramitação, considerando que na LDO 2005, já estão inclusas as ações, conf. Cópias de docs anexo.

Contido, acreditados de bom alvitre seja ouvida a Comissão de Orçamento e Finanças. S.m.j. é o nosso entendimento.

Em 11.11.04.


Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO

Em complementares

- a). Preliminarmente, entendemos, que o previsto nos art. 3º e 4º, não são adequados ao que pretendia o art. 2º. Assim, prejudicou este e faria também prejudicados os mencionados 3º e 4º;
- b). Não vemos necessidade do parágrafo, uma vez que, a REVISÃO GERAL é assegurada de maneira uniforme a todos os servidores, cuja autorização se encontra na Constituição Federal.
- 
Júlio Rodrigues
CONSULTOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de Rio Grande
Fone/fax 532338400 / 532338400
E-mail: fabiobranco@riogrande.rs.gov.br
Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n -
CEP 96200900

Orçamento Geral		
Programa de Trabalho por Órgão		
Anexo 6 - Exercício: 2005	Usuário: ana	
Emissão: 29/10/2004	Hora: 13:12:01	Página: 50 de 124

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAC. ESPEC.	TOTAL
12.361.0006.2360.33904700000000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		1.600,00		1.600,00
12.361.0007	ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR		2.692.926,40		2.692.926,40
12.361.0007.2361	MANUTENÇÃO DO VALE TRANSPORTE - MDE		437.034,40		437.034,40
	Manutenção do vale transporte - MDE - passagens p/ os servidores da SMEC, cfe. LDO 2005				
12.361.0007.2361.33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		437.034,40		437.034,40
12.361.0007.2362	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - MDE		281.700,00		281.700,00
	Manutenção do Vale Alimentação - MDE - cartão - para os servidores da SMEC, cfe. LDO 2005				
12.361.0007.2362.33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO		281.700,00		281.700,00
12.361.0007.2363	MANUTENÇÃO DO VALE TRANSPORTE - FUNDEFVM		784.032,00		784.032,00
	Manutenção do vale transporte - FUNDEFVM - passagens para os servidores da SMEC, cfe. LDO 2005				
12.361.0007.2363.33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		784.032,00		784.032,00
12.361.0007.2364	MANUTENÇÃO DO VALE ALIMENTAÇÃO - FUNDEFVM		1.190.160,00		1.190.160,00
	Manutenção do vale alimentação - FUNDEFVM - cartão para os servidores da SMEC, cfe. LDO 2005				
12.361.0007.2364.33904600000000	AUXILIO-ALIMENTACAO		1.190.160,00		1.190.160,00
12.361.0120	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.238.254,67	3.901.141,15		7.139.395,82
12.361.0120.1357	AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS - MDE	1.322.500,00			1.322.500,00
	Ampliação e Recuperação de Escolas da Rede Municipal - MDE, cfe. LDO 2005:				



Prefeitura Municipal de Rio Grande
Fone/fax 532338400 / 532338400
E-mail: fabiobranco@riogrande.rs.gov.br
Engenheiro João Fernandes Moreira, s/n -
CEP 96200900

Orçamento Geral		
Programa de Trabalho por Órgão		
Anexo 6 - Exercício: 2005	Usuário: ana	
Emissão: 29/10/2004	Hora: 13:12:01	Página: 51 de 124

CÓDIGO	ESPECIFICACAO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPERAC. ESPEC.	TOTAL
	- EMEF Manoel Martins Mano (65m²) - EMEF Wanda Rocha Martins (165m²) - EMEF Zenir S. Braga (45m²) - EMEF João de O. Martins (165m²) - EMEF Alcides Maia (100m²) - EMEF Jayme G. Monteiro (340m²) - EMEF Cristóvão P. de Abreu (167m²) - EMEF Alba Olinto (72m²) - EMEF Maria Angélica (45m²) - EMEF Cidade de Águeda (45m²) - EMEF Rio Branco (45m²) - EMEF Frederico E. Buccholz - continuação				
12.361.0120.1357.44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	1.322.500,00			1.322.500,00
12.361.0120.1362	CONSTRUÇÃO DA EMEF HELENA SMALL - conclusão Construção da EMEF HELENA SMALL - conclusão, cfe. LDO 2005	200.000,00			200.000,00
12.361.0120.1362.44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	200.000,00			200.000,00
12.361.0120.1363	PROJETO ESCOLA - COMUNIDADE - UNIVERSIDADE - BNDES Manutenção do Projeto Escola - Comunidade - Universidade, com recursos do BNDES, cfe. LDO 2005	1.443.140,01			1.443.140,01
12.361.0120.1363.33903900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	547.375,75			547.375,75
12.361.0120.1363.44905100000000	OBRAS E INSTALACOES	436.575,76			436.575,76
12.361.0120.1363.44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	459.188,50			459.188,50
12.361.0120.1364	PROJETO ESCOLA - COMUNIDADE - UNIVERSIDADE - MDE	272.614,66			272.614,66

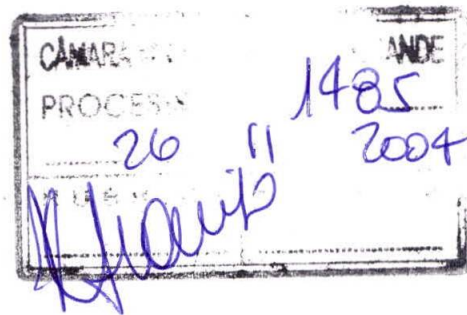
e



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM/319

Rio Grande, 25 de novembro de 2004.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que solicitamos a Vossa Excelência a devolução do Projeto de Lei nº 073/2004, que "INCLUI AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS 2002/2005, LEI Nº 5.533, DE 19 DE JULHO DE 2001, E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2005, LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004 E ACRESCE PARÁGRAFO ÚNICO NO ART. 28 DA LEI Nº 5.999, DE 05 DE OUTUBRO DE 2004", encaminhado através da Mensagem/289.

Sem mais para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Ver. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

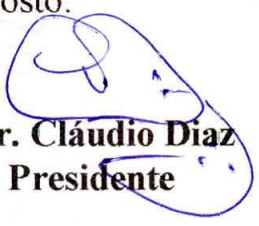
Of. n. ° 1042/04
Proc.1397/04

Rio Grande, 14 de dezembro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que, em atendimento ao solicitado na mensagem 319 de 25 de novembro de 2004 vimos devolver a Vossa Excelência o Projeto de Lei n° 073/04, em anexo, encaminhado através da mensagem 289.

Limitado ao exposto.


Ver. Cláudio Diaz
Presidente

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - Os recursos para cobertura das metas relacionadas acima estão disponibilizados nos respectivos Anexos de Metas Prioritárias que fazem parte da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2005.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de outubro de 2004.



FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/SEC/CM/PJ
Publicação